CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

EDITAL N° 12/2023 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – CEESC-CE.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NO COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – CEESC-CE.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, e no Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, que altera o primeiro, fica convocado o processo eleitoral para as 04 (quatro) representações a entidades representativas da sociedade civil no CEESC-CE, para mandato de 2 (dois) anos, nos limites do presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1- Este edital tem por objetivo regular o processo eleitoral para as 04 (quatro) representações a entidades não governamentais da sociedade civil no Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, para mandato de 2 (dois) anos, na forma do art. 3º, §2º, do Decreto nº 33.827, de 2020.

1.2- Cada entidade da sociedade civil deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente à comissão designada pela Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará.

1.3- A participação no CEESC-CE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

1.4- O calendário eleitoral seguirá conforme o estabelecido no Anexo I deste edital.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 – A eleição para as 4 (quatro) representações a entidades não governamentais representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE será coordenada por Comissão Eleitoral convocada pela Secretaria da Proteção Social (SPS).

2.2 – A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros, instituída através da Portaria nº 252/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2023, sendo um representante da SPS, um representante do Unicef e um representante da sociedade civil, este último convidado em razão de seu conhecimento acerca da matéria versada no âmbito do Comitê.

2.3 -A Comissão Eleitoral terá a função de conduzir o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, passando a presente formulação a ser parte integrante do Regimento Interno do Comitê a ser constituído.

2.4 – Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

I – Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II – Decidir sobre os recursos e impugnações durante o processo eleitoral;

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

III – Publicar e homologar o resultado da eleição em sítio eletrônico da SPS;

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

3.1 – Para os efeitos do art. 3º, do Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, na eleição para as 04 (quatro) representações a entidades não governamentais da sociedade civil, do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, poderão concorrer entidades que comprovem atividades reconhecidas na defesa, garantia ou promoção da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, com impacto municipal, estadual, nacional ou internacional, comprovadas pela instituição pelos meios necessários que atestem a aptidão da entidade nas referidas temáticas.

3.2 – É vedada a participação no processo eleitoral de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – Tenha sede fora do território nacional, exceto para aquelas que tenham comprovada atuação no estado;

II – Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

III – Tenha finalidade lucrativa, exceto instituições de ensino superior privadas;

IV – Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado, pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta.

V – Possuir nos seus quadros diretivos servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser enviado, por meio eletrônico, para **subregistro.sps@sps.ce.gov.br**, de 01/08/2023 a 10/08/2023, com os documentos listados no subitem 4.2.

4.1.1. A inscrição poderá ser efetivada pelo representante legal da entidade ou por quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração assinada pelo dirigente.

4.2. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I – Formulário padrão, Anexo III, preenchido;

II – Estatuto atualizado da Associação, do Conselho ou da Organização;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Ata da reunião que eleger a representação da Associação, do Conselho ou da Organização;

V – Declaração de que a entidade cumpre os requisitos deste edital, conforme Anexo II;

VI – Indicação formal, do representante ou suplente, que participará da eleição, citando nome e qualificação.

VII - Relatório de atividades dos últimos dois anos (2021 e 2022), que comprove sua atuação nas temáticas da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

4.2.1 Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações, pesquisas ou premiações na área dos direitos humanos e da cidadania.

4.2.1.1 Caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será aceita a apresentação de 01 (uma) carta de autoridade pública, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declare a existência e as atividades da entidade, e ateste a sua aptidão na área da

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

defesa, garantia, ou promoção da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

4.2.1.2 Para efeito do item 4.2.1.1, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

4.2.2 Os documentos devem ser enviados no formato PDF.

4.3. É permitido às demais entidades representativas da sociedade civil, que não se candidataram às representações do Comitê e que cumprem os requisitos definidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, participarem da eleição apenas como eleitores, desde que realizem cadastro no mesmo período das inscrições, preencham o formulário que se encontra no Anexo III marcando a opção "Eleitor", e apresentem os documentos previstos no item 4.2.

4.4 – A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será tornada pública no sítio eletrônico https://www.sps.ce.gov.br em data prevista no calendário eleitoral, conforme Anexo I.

4.4.1 – A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição se norteará pela análise da documentação exigida no item 4.3.

4.4.2 – Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico subregistro.sps@sps.ce.gov.br.

4.4.3 – A decisão da Comissão Eleitoral do recurso ou pedido de impugnação será publicada no sítio eletrônico https://www.sps.ce.gov.br, conforme o subitem 8.1, no prazo previsto no Anexo I.

4.5 – A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada na data prevista no Anexo I, na forma prevista no subitem 8.1, no sítio eletrônico https://www.sps.ce.gov.br, com a publicação das entidades representativas da sociedade civil que poderão participar da eleição como candidatas e eleitoras, ou apenas como eleitoras.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados com documentação incompleta, fora do prazo previsto no Anexo I e dos meios previstos no subitem 4.1.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.6 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, que ocorrerá no dia 31/08/2023, às 9h30min, por meio de vídeo chamada.

5.2. A votação será exercida de forma aberta e direta pelos representantes credenciados.

5.2.1. A eleição ocorrerá na forma de plenária virtual e será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral. O link de acesso para votação será enviado por e-mail, 1(uma) hora antes da eleição, para as entidades aptas a participarem da votação.

5.2.2. A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

5.3. Somente poderão exercer o direito de voto os membros das entidades representativas da sociedade civil, indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

5.3.1. Será feita a primeira chamada às 09h30min e a segunda chamada às 09h45min.

5.3.2. A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

5.3.3. As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:

5.3.3.1. Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.

5.4. O resultado provisório da eleição será divulgado no sítio eletrônico https://www.sps.ce.gov.br, uma hora após proclamado o resultado na plenária virtual, para efeito de eventual recurso, cabendo recurso segundo o disposto no item 7.4.

5.5. Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 8.1, no sítio eletrônico https://www.sps.ce.gov.br.

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões tomadas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I., devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico subregistro.sps@sps.ce.gov.br.

7.2. O prazo de resposta aos recursos e impugnações da Comissão Eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação for recebido, nos termos deste edital.

7.3. Somente serão admitidos recursos ou pedidos de impugnação à Comissão Eleitoral quando for expressamente requerido pelo impetrante, devendo ser coerentes com o disposto no Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, e com o presente edital.

7.4. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à eleição devem ser apresentados diretamente à Comissão Eleitoral, durante a referida eleição e até 1h após a divulgação do resultado na página da Secretaria da Proteção Social (SPS) www.sps.ce.gov.br que poderá suspender o pleito temporariamente, caso necessite avaliar a situação, dando-lhe divulgação através do sítio eletrônico e fazendo constar a decisão em ata própria.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página da Secretaria da Proteção Social (SPS) www.sps.ce.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Os requerimentos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser remetidos ao endereço eletrônico subregistro.sps@sps.ce.gov.br.

8.3. Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico dos requerimentos, pedidos de inscrição e recursos a que se refere o subitem 8.2, o interessado deverá contatar a secretaria da Comissão Eleitoral, através do telefone (85) 3108-0694, nos dias úteis, entre 09:00h e 12:00h e entre 13:00h e 17:00h, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do eleitor ou candidato.

9.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE;

9.5. O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE deverá tomar posse depois de concluído este processo eleitoral, uma vez realizada a divulgação do resultado final do pleito, conforme item 8.1, e indicados os membros do Poder Público à SPS, através da Secretaria da Cidadania, e publicada a nomeação dos 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

SANDRO CAMILO CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	01/08/2023
Período para inscrições	01/08/2023 a 10/08/2023
Período para análise das inscrições	11/08/2023 a 15/08/2023
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	23/08/2023
Período para interposição de recursos	24/08/2023 e 25/08/2023
Período para análise das interposições de recursos	28/08/2023 a 29/08/2023
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que participarão da Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.	30/08/2023
Eleição	31/08/2023
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o CEESC CE nos próximos 2 anos.	31/08/2023

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO II

(Logotipo da Entidade)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC CE, biênio 2023 e 2024.

(Local, Data)

(nome do(a) presidente)

RG

CPF

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC CE

( ) Candidato **( ) Eleitor**

1) NOME DA ASSOCIAÇÃO, CONSELHO OU ORGANIZAÇÃO:

_____

_____

2) ENDEREÇO (Rua/Avenida, n°, Bairro, CEP, Cidade, Estado):

_____

_____

_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Sítio Eletrônico, se houver:_____

3) REPRESENTANTE PARA O COMITÊ

TITULAR:_____

Identidade (N° e Órgão Expedidor):_____CPF:_____

Telefone:_____E-mail: _____

SUPLENTE:_____

Identidade (N° e Órgão Expedidor):_____CPF:_____

Telefone:_____E-mail: _____

4) REPRESENTANTE PARA ELEIÇÃO

NOME:_____

Identidade (N° e Órgão Expedidor):_____CPF:_____

Telefone:_____E-mail: _____

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal ou de quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração:

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 01/08/2023, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 76DF-E440-0C62-74AA.
SUITE